



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0066.8/2022

“Autoriza a doação de imóvel no Município de São Carlos”

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Marcius Machado

I – RELATÓRIO

Cuido do Projeto de Lei nº 0066.8/2022, encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem de nº 1100, de 30 de março de 2022, na qual o Governador do Estado busca autorização legislativa para a doação de imóvel no Município de São Carlos.

Nos termos do art. 1º do Projeto de Lei, constata-se que o Poder Executivo pretende desafetar e doar ao Município de São Carlos um imóvel com área de 9.000 m² (nove mil metros quadrados), com benfeitorias não averbadas, matriculado sob o nº 531 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Carlos e cadastrado sob o nº 4521 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

De acordo com o art. 2º da proposição, a doação pretendida tem por finalidade e encargo a execução de atividades educacionais por parte do Município.

Os arts. 3º, 4º e 5º dispõem acerca da reversão nas hipóteses de não utilização do imóvel, de desvio de finalidade ou de alienação gratuita ou onerosa do bem. Determinam tais artigos, ainda, que referida reversão se dará



independentemente de notificação e que não haverá indenização por benfeitorias construídas, tampouco direito de retenção.

O art. 6º determina que as despesas com a execução da Lei correrão por conta do donatário, sendo vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados, enquanto o art. 7º designa o representante do Estado no ato da doação, e o art. 8º trata da vigência Lei.

Em Reunião da Comissão de Constituição e Justiça, ocorrida em 3 de maio de 2022, a proposição foi admitida, por unanimidade (p. 57 dos autos eletrônicos), sendo posteriormente remetida à Comissão de Finanças e Tributação, na qual a matéria teve a sua tramitação igualmente admitida (à luz dos aspectos afetos àquela Comissão), também por unanimidade, em 17 de maio do corrente ano (p. 63 dos mesmos autos eletrônicos).

Na sequência, o Projeto de Lei em foco foi encaminhado a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, em que fui designado para sua relatoria, na forma regimental (art. 130, VI).

É o relatório.

II – VOTO

Da análise dos autos, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, com enfoque nas disposições contidas nos arts. 80 e 144, III, ambos do Regimento Interno, constata-se que a proposta legislativa apresenta os requisitos do interesse público, na medida em que a presente doação favorecerá as atividades educacionais do Município donatário. O imóvel em apreço abriga, atualmente, a Escola Municipal Padre Jorge



Anneckem, composta do prédio escolar e respectivo ginásio de esportes. Conforme consta à p. 12 dos autos eletrônicos, a doação possibilitará ao Município de São Carlos investir no imóvel de modo a ampliar o atendimento à comunidade.

Ante o exposto, com base nos arts. 80, 144, III e 209, III, do Regimento Interno, voto, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0066.8/2022**, vez que converge para o atendimento do interesse público.

Sala das Comissões,


Deputado Marcio Machado
Relator